



EDITAL Nº 01/2015
CONCURSO PÚBLICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**, Estado do Maranhão, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas do cargo de Agente de Trânsito no quadro de pessoal do município, bem como para a formação de cadastro reserva, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 593/2015, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de vagas do cargo de Agente de Trânsito no quadro de pessoal do município de Matões, e será executado sob a responsabilidade do Instituto Legatus, contratado a partir da Tomada de Preço nº 091/2015, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 1.2. Os candidatos aprovados e nomeados estarão subordinados ao regime celetista, conforme a legislação municipal.
- 1.3. Não havendo candidatos aprovados para o preenchimento de todas as vagas oferecidas, o Edital poderá ser reaberto para o provimento das vagas remanescentes.
- 1.4. Os membros da Comissão Organizadora do Concurso Público e funcionários do Instituto Legatus, bem como seus parentes até o 3º grau, não poderão participar do certame, sob pena de exclusão a qualquer tempo, sem devolução da taxa de inscrição.
- 1.5. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada junto à Prefeitura do Município de Matões-MA.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1. O concurso será realizado em três etapas: a) aplicação de prova escrita objetiva, b) teste de aptidão física, e c) sindicância de vida pregressa e investigação social.
- 2.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada no município de Matões.



- 2.2.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no município, o Instituto Legatus se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
- 2.3. Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de Matões-MA.

3. DO CARGO

- 3.1. O concurso público se destina ao preenchimento de vagas no cargo de Agente de Trânsito, conforme quantidade de vagas de ampla concorrência e reservadas a portadores de necessidades especiais, remuneração inicial, requisitos e carga horária semanal de trabalho definidos na tabela seguinte.

TABELA I

CÓD	CARGO	VAGAS				REMUNERAÇÃO INICIAL	CH
		AMPLA CON-CORRÊNCIA	PNE's	CADASTRO RESERVA	TOTAL		
1.	Agente de Trânsito	09	01	30	40	R\$ 800,00 + Gratificação	44h

- 3.2. Os candidatos nomeados e empossados poderão ficar sujeitos a escalas de 12/36 (doze por trinta e seis horas) e plantões, desde que a carga horária semanal de trabalho não ultrapasse a estipulada na Tabela I.
- 3.3. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:
- ter sido classificado no concurso público na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;
 - apresentar certificado de conclusão de curso de ensino médio ou curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, bem como Carteira Nacional de Habilitação-CNH em categoria não inferior a "B", ou seja, CNH nas categorias B, C, D ou E;
 - ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal n. 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - ter idade mínima de 18 anos completos;
 - estar em gozo dos direitos políticos e civis;



- f) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
 - g) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - h) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
 - i) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio, e, se casado(a), a do cônjuge;
 - j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - k) ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Junta Médica a ser designada pela Prefeitura Municipal;
 - l) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
 - m) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não tendo, inclusive, deficiência incompatível com as atribuições dele, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada pela Prefeitura Municipal.
- 3.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original ou cópia autenticada.
- 3.5. As atribuições do cargo estão definidos no Anexo II desse Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições para o concurso público encontrar-se-ão abertas no período de **31 DE AGOSTO DE 2015 ATÉ 21 DE SETEMBRO DE 2015**, e terá o valor de **R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais).
- 4.2. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br, observando o seguinte:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES



- a) acessar o citado endereço eletrônico a partir das 10h00min do dia **21 de agosto de 2015** até as 23h59min do dia **21 de setembro de 2015**.
 - b) clicar no ícone “Inscrições Online”, selecionar o Concurso Público no qual deseja se inscrever, digitar seu CPF e clicar em “Efetuar Inscrição”;
 - c) preencher integral e corretamente a ficha de inscrição com os seus dados pessoais e clicar no ícone “Finalizar Inscrição”.
 - d) o envio do requerimento de inscrição gerará, automaticamente, o boleto bancário relativo à taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
 - e) a Prefeitura Municipal de Matões e o Instituto Legatus não se responsabilizam por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
 - f) instruções adicionais sobre o procedimento de inscrição encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br.
- 4.3. Todos os candidatos inscritos no período indicado no subitem 4.1 poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até as 23h59min do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do site do Instituto Legatus.
- 4.3.1. O pagamento da taxa de inscrição após as 23h59min do primeiro dia útil após o prazo de encerramento das inscrições, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
 - 4.3.2. Não será aceito, como comprovação do pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 4.4. Em até 48h após o pagamento do boleto, a confirmação da inscrição pelo candidato estará disponível no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br.
- 4.5. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 4.6. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.



- 4.7. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.8. A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 4.9. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.
- 4.11. O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o encerramento do concurso.
- 4.12. Eventuais alterações por erros cometidos por ocasião do procedimento de inscrição deverão ser solicitadas por meio do “Formulário de Contato” disponível no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br. Após a homologação da inscrição, com a divulgação dos cartões de inscrição contendo os locais de prova, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
- 4.13. Não serão aceitas, sob hipótese alguma, solicitações de cancelamento da inscrição.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE NECESIDADES ESPECIAIS

- 5.1. Aos portadores de necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição para Cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, sendo reservado o percentual de 10% (dez por cento), em face da classificação obtida, aos candidatos com deficiência.
 - 5.1.1. Do total de vagas para o cargo, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais, desde que apresentem laudo médico (documento



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES



original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

- 5.1.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a portadores de necessidades especiais deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até **15 de setembro de 2015**, impreterivelmente, via **CARTA REGISTRADA** ou **SEDEX**, para o **INSTITUTO LEGATUS, com os seguintes dizeres: CONCURSO MATÕES – PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL – Avenida Senador Área Leão, 3735 – Morada do Sol – Teresina-PI - CEP 64055-265.**
- 5.2. O candidato inscrito na condição de portador de necessidade especial poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 6 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/99.
- 5.3. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de necessidades especiais será divulgada no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br, no prazo estipulado no cronograma do concurso.
- 5.4. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de portador de necessidades especiais for indeferido poderá interpor recurso no dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao Instituto Legatus, por meio de formulário eletrônico (“Recursos”) disponível no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br.
- 5.5. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidade especial, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de portador de necessidade especial por cargo.
 - 5.5.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser portador de necessidade especial, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o Instituto Legatus através do e-mail institutolegatus@gmail.com, ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 5.1.2 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 5.6. Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão se submeter à perícia médica, realizada pela Prefeitura Municipal de Matões,



que verificará sobre a sua qualificação como portador de necessidade especial ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do Art. 43 do Decreto Federal n. 3.298/99.

- 5.6.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.
- 5.7. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico emitido até 60 (sessenta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- 5.8. A não observância do disposto no subitem 5.6, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
 - 5.8.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.9. O candidato convocado para a perícia médica que não for enquadrado como portador de necessidade especial, caso seja aprovado nas demais fases, continuará figurando apenas na lista de classificação geral.
- 5.10. Os candidatos na condição de portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, terão apurada a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência específica de que são portadores, mediante avaliação por equipes multiprofissionais especialmente constituídas pela Prefeitura Municipal de Matões, nos termos da legislação vigente.
- 5.11. Conforme o estabelecido na legislação vigente, os candidatos que não se enquadrarem como portadores de necessidades especiais pelas equipes multiprofissionais figurarão na classificação das vagas não abrangidas pela reserva.
- 5.12. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de portador de necessidade especial aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.



- 5.13. A classificação de candidatos na condição de portador de necessidade especial obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 5.14. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de portador de necessidade especial, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem decrescente de classificação.
- 5.15. O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar até o dia **15 DE SETEMBRO DE 2015**, impreterivelmente, via CARTA REGISTRADA ou SEDEX, para a sede do **INSTITUTO LEGATUS – CONCURSO MATÕES – LAUDO MÉDICO – Avenida Senador Área Leão, 3735 – Morada do Sol – Teresina-PI - CEP 64055-265** laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 6.1.1. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial por condição adquirida após a data de **15 DE SETEMBRO DE 2015**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico (institutolegatus@gmail.com), juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido e, posteriormente, encaminhar o documento original ou cópia autenticada em cartório via SEDEX endereçado ao Instituto Legatus, no endereço indicado no subitem 6.1, especificando os recursos especiais necessários.
- 6.1.2. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.1.3. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.1.4. A Prefeitura Municipal de Matões e o Instituto Legatus não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto Legatus. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES



- 6.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. Ela deverá indicar a necessidade especial por ocasião da inscrição e, no dia da prova, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.
- 6.2.1. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 6.2.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.2.3. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 6.3. Será divulgada no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 6.3.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de formulário eletrônico ("Recursos") disponível no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br.
- 6.4. De acordo com o subitem 6.1.1, portadores de doença infectocontagiosa que não tiverem comunicado o fato ao Instituto Legatus, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo por meio do correio eletrônico institutolegatus@gmail.com tão logo a condição seja diagnosticada.
- 6.4.1. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 6.5. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente ao Instituto Legatus acerca da situação, nos moldes do subitem 6.1 deste Edital.
- 6.5.1. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.



7. DA PROVA

- 7.1. A prova escrita objetiva será realizada na data prevista de **18 DE OUTUBRO DE 2015**.
- 7.1.1. As provas serão aplicadas no turno da tarde, no período de 14h às 18h.
- 7.2. Os locais para realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br, na data estipulada no Anexo I (Cronograma) deste Edital.
- 7.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 7.4. A Prova Escrita Objetiva será composta de **40 (quarenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.
- 7.5. As questões da Prova Escrita Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste edital.
- 7.6. O quadro a seguir apresenta as disciplinas, o número de questões, o peso atribuído a cada disciplina e a exigência de acerto mínimo para o cargo de Agente de Trânsito:

TABELA II

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	PONTUAÇÃO PONDERADA	
				ACERTO MÍNIMO POR DISCIPLINA	ACERTO MÍNIMO DO CONJUNTO DA PROVA
Língua Portuguesa	10	2	20	Sem exigência	60 pontos
Noções de Informática	05	2	10	Sem exigência	
Raciocínio Lógico-Matemático	05	2	10	Sem exigência	
Conhecimentos Gerais e Específicos	20	3	60	36 pontos	

- 7.7. Os candidatos que não atingirem o número mínimo de acertos estabelecidos na Tabela II, acima, não serão considerados aprovados ou classificados no concurso público.
- 7.8. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES



- 7.9. Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura ou contiver mais de uma resposta assinalada.
- 7.10. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções da folha de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 7.11. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 7.12. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição, cargo a que concorre e o número de seu documento de identidade.
- 7.13. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (a folha de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.
- 7.14. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
- após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
 - somente após decorrida **uma hora** do início da prova, o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões da Prova Escrita Objetiva e sua Folha de Respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova sem levar o caderno de provas;
 - o candidato que insistir em sair da sala de prova antes do horário permitido, descumprindo o aqui disposto, será eliminado do concurso, devendo o fiscal de sala proceder ao devido registro na Ata de Aplicação da Prova;
 - não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado da mesma sem autorização, ainda que por questões de saúde;
 - o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões **trinta minutos** antes do horário previsto para o término da prova.



7.15. Os candidatos que não atingirem, cumulativamente, o número mínimo de 60 (sessenta) pontos no total prova objetiva, e o número mínimo de 36 pontos nas questões de conhecimentos específicos, serão eliminados do concurso.

7.15.1. Os candidatos eliminados não constarão na relação do resultado final da prova objetiva, podendo, entretanto, consultar seu desempenho individual, por meio do endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br.

7.16. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Escrita Objetiva, obedecidos os respectivos pesos das disciplinas.

8. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

8.1 Serão convocados para o Teste de Aptidão Física-TAF os candidatos classificados até a 60ª (sexagésima) posição na prova escrita objetiva.

8.2. O TAF, a ser realizado no município de Matões, será de presença obrigatória e de caráter eliminatório, e será aplicado por profissionais da área de Educação Física, compreendendo o teste de barra fixa, teste de flexão abdominal e teste de corrida de 12(doze) minutos.

8.3. DO TESTE DE BARRA FIXA

O candidato do sexo masculino somente será considerado apto neste teste se realizar pelo menos 3 (três) flexões. Para o sexo feminino, a exigência é de permanecer na posição determinada por pelo menos 04 (quatro) segundos. Quando da realização da Barra Fixa, cada candidato, independentemente do sexo, disporá de 2 (duas) tentativas para alcançar a performance mínima exigida. O candidato que não alcançar a performance mínima exigida será considerado INAPTO e eliminado do concurso, ficando impedido de realizar as demais fases do TAF. O(a) candidato(a) que alcançar a performance mínima estará apto para realizar o teste seguinte.

8.4. DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL, COM REALIZAÇÃO EM 01 (UM) MINUTO

Para os candidatos do sexo masculino serem considerados aptos neste teste, será exigido um mínimo de 20 (vinte) flexões no tempo de 01 (um) minuto. Abaixo deste número, o candidato será declarado INAPTO e eliminado do concurso, ficando impedido de realizar a fase seguinte do TAF. Para as candidatas do sexo feminino será exigido um mínimo de 15 (quinze) flexões no tempo de 01 (um) minuto, para que seja considerada apta neste teste. Abaixo deste número, a candidata será considerada INAPTA e eliminada do concurso, ficando impedida de realizar a fase seguinte do TAF. O(a)



candidato(a) que alcançar a performance mínima estará apto para realizar o teste seguinte.

8.5. DO TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS

Para os candidatos do sexo masculino será exigido um mínimo de 1.600m (um mil e seiscentos metros) no tempo de 12 (doze) minutos, para que seja considerado apto neste teste. Abaixo deste número, o candidato será considerado INAPTO e eliminado do concurso. Para as candidatas do sexo feminino será exigido um mínimo de 1.200 m (um mil e duzentos metros) no tempo de 12 (doze) minutos, para que seja considerada apta neste teste. Abaixo deste número, a candidata será considerada inapta e eliminada do concurso.

8.6. Da execução das provas do teste de aptidão física:

8.6.1 DO TESTE DE BARRA FIXA

8.6.1.1. Para o sexo masculino:

- a) Posição inicial: o candidato deverá debruçar-se na barra, com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução;
- b) Execução: inicia-se o movimento com a flexão do braço até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente o braço e voltando à posição inicial, sendo assim, considerado um movimento completo (uma flexão). O movimento só se completa com a total extensão dos braços. A não-extensão total dos braços e início de nova execução é considerada como movimento incorreto e não computado na performance do candidato.
- c) Será proibido ao candidato do sexo masculino, quando do Teste de Barra Fixa:
 - tocar com o(s) pé(s) ao solo após o início das execuções, sendo permitida a flexão de perna(s) para evitar o toque ao solo;
 - após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
 - utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos ou
 - apoiar o queixo na barra.



8.6.1.2. Para o sexo feminino:

a) Posição inicial: a candidata deverá dependurar-se na barra, com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, podendo receber ajuda para atingir a posição e;

b) Execução: depois de tomada a posição inicial pela candidata, o fiscal da prova inicia imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição durante pelo menos 04 (quatro) segundos, sendo que o fiscal avisará o tempo decorrido na execução.

c) Será proibido à candidata do sexo feminino, quando da realização do Teste de Suspensão em Barra Fixa:

- após a tomada da posição inicial, e durante os 04 (quatro) segundos seguintes, receber qualquer tipo de ajuda física;

- ceder a sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra ou;

- apoiar o queixo na barra.

8.6.2. DO TESTE FLEXÃO ABDOMINAL

8.6.2.1. Para o sexo masculino ou feminino

a) Posição inicial: o(a) candidato(a) na posição deitado(a) em decúbito dorsal, pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo e;

b) Execução: ao comando “iniciar”, o(a) candidato(a) flexionará simultaneamente o tronco e os membros inferiores na altura do quadril, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo, e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição.

c) Os(as) candidatos(as) terão o prazo de 01 (um) minuto para executar o número mínimo de repetições. Quando da realização do teste de Flexão Abdominal, cada candidato terá 02 (duas) tentativas para alcançar a performance exigida.

8.6.3. DO TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS



8.6.3.1. Para o sexo masculino ou feminino

- a) O(a) candidato(a) deverá percorrer um percurso previamente demarcado, atingindo a marca de, no mínimo, 1.600m para o sexo masculino e de, no mínimo, 1.200m para o sexo feminino, no tempo máximo de 12 minutos.
- b) O candidato poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

8.7. O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital específico, munido de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, específico para tal fim, emitido há, no máximo, quinze dias anteriores à realização dos testes, com roupa apropriada para prática de educação física, tais como: camiseta, calção ou bermuda e tênis.

8.7.1. Do atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto à prática de atividades físicas e à realização dos testes de aptidão física exigidos no certame, não sendo aceito o atestado em que não conste esta autorização expressa ou do qual conste qualquer tipo de restrição.

8.7.2. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para a realização do exame de aptidão física, sob pena de eliminação do certame. Não será aceita a entrega em outro momento.

8.8. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas, gravidez, etc.), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a performance nos testes do exame de aptidão física dos candidatos, serão desconsiderados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado por parte da Administração, mesmo que ocorram durante realização dos testes.

8.9. Disposições adicionais, caso necessárias, serão divulgadas em edital específico, quando da convocação dos candidatos para a realização do teste de aptidão física.

9. DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

9.1. A sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, na qual o candidato será considerado recomendado ou não recomendado, será para fins de avaliação da conduta pregressa e da idoneidade moral, requisitos indispensáveis para aprovação no concurso público.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES



- 9.2. O procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável serão apurados por meio de investigação no âmbito social, administrativo, civil e criminal do candidato inscrito para o cargo de Agente de Trânsito do Município de Matões-MA.
- 9.3. A investigação terá início por ocasião da inscrição do candidato e terminará com o ato de sua eliminação ou nomeação para o cargo de Agente de Trânsito.
- 9.4. A sindicância de vida pregressa e investigação social será realizada com base em documentos oficiais e informações constantes em formulário próprio, contendo perguntas de caráter pessoal, a ser disponibilizado oportunamente no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br, o qual deverá ser preenchido pelos candidatos convocados para o Teste de Aptidão Física.
- 9.4.1. Ainda que convocados, somente serão objeto de sindicância de vida pregressa e investigação social os candidatos considerados aptos no Teste de Aptidão Física.
- 9.5. Até a sua convocação e posse, o candidato deverá manter atualizados os dados constantes do formulário referido no subitem 9.4 deste edital, assim como, cientificar, formal e circunstanciadamente, qualquer outro fato relevante para a investigação, não constante daquele documento.
- 9.6. O candidato, às suas expensas, deverá providenciar e entregar em local, data e horário a serem posteriormente divulgados, por meio de edital específico, os documentos relacionados a seguir, juntamente com o formulário mencionado no subitem 9.4 deste edital.
- a) Cópia autenticada em cartório do documento de identidade, com validade em todo o território nacional;
 - b) Cópia autenticada em cartório do cadastro de pessoa física (CPF);
 - c) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista de 1.^a ou 2.^a categoria, ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) do candidato do sexo masculino;
 - d) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor ou certidão do cartório eleitoral, bem como Certidão de Quitação Eleitoral, a qual pode ser emitida no endereço eletrônico www.tse.jus.br;
 - e) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso possua, ou de declaração do órgão público que comprove a última e(ou) a atual atividade profissional;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES



- f) Cópia do comprovante da residência atual (correspondência de cobrança de água, luz, telefone, contrato de aluguel, contracheque etc.);
 - g) Certidões negativas dos órgãos de distribuição da(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protesto de títulos, de interdição e de tutelas;
 - h) Certificado(s) de antecedentes, expedido(s) pela Polícia Civil da(s) unidade(s) da federação em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
 - i) Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal da(s) cidade(s) onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - j) Certidão do Cartório de Protesto de Título da cidade/município onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
 - k) Cópia autenticada das declarações de ajuste anual em nome do candidato, entregues à Receita Federal nos últimos 5 (cinco) anos, ou Declaração de que é isento.
 - l) 2 (duas) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 5x7, coloridas, com fundo branco. As fotografias devem ostentar, na parte frontal inferior, as datas em que foram realizadas, que devem contar, obrigatoriamente, com menos de 3 (três) meses do dia que for entregue o formulário previsto no subitem 9.4 deste edital.
- 9.7. As certidões referidas no subitem 9.6 deste edital deverão estar dentro do prazo de validade, nunca superior a 90 (noventa) dias, e ter como referência a data estipulada em edital específico para a sua entrega.
- 9.8. Não serão aceitos documento ou cópia rasurada ou com indício de rasura.
- 9.9. A Comissão da sindicância de vida pregressa e investigação social poderá solicitar, a qualquer tempo, que o candidato providencie, às suas expensas, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.
- 9.10. O não atendimento da solicitação referida no subitem anterior ensejará a não recomendação e a eliminação do candidato do concurso público.
- 9.11. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, será não recomendado e eliminado do concurso público o candidato que:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES



- a) deixar de apresentar quaisquer das certidões, as cópias e a foto, exigidas no subitem 9.6 deste edital, no período estabelecido em edital específico;
 - b) apresentar documento e(ou) certidão falsos;
 - c) apresentar certidão com o prazo de validade vencido;
 - d) apresentar documento, certidão ou cópia rasurada ou com indício de rasura;
 - e) tiver omitido informação ou faltado com a verdade, quando do preenchimento do formulário previsto no subitem 9.4 deste edital.
- 9.12. Os fatos listados nos subitens seguintes maculam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável que o candidato deve ostentar.
- a) Ter sido condenado em ação penal transitada em julgado ou em procedimento administrativo disciplinar.
 - b) Possuir registros criminais.
 - c) Fazer declaração falsa ou omitir registro relevante sobre sua vida pregressa e social.
- 9.13. A publicação do resultado da sindicância de vida pregressa e investigação social listará apenas os candidatos recomendados.
- 9.14. Será assegurado ao candidato não recomendado conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, qual será motivada e fundamentada em critérios objetivos, com a finalidade de livre e plena possibilidade de interposição de recurso.
- 9.15. O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a sua investigação.
- 9.16. As certidões, as cópias e as fotografias, exigidas no subitem 9.6 deste edital, terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidas, tampouco será fornecida cópia desta documentação.
- 9.17. Será eliminado do concurso público, em qualquer uma das fases, o candidato que na sindicância de vida pregressa e investigação social, for considerado não recomendado.
- 9.18. Demais informações a respeito da sindicância de vida pregressa e investigação social constarão em edital específico de convocação para essa fase.



10. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

- 10.1. A nota final do candidato será a nota obtida na Prova Escrita Objetiva.
- 10.2. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no concurso.
- 10.3. A divulgação do resultado preliminar e do resultado final das provas objetivas contemplará a relação dos candidatos classificados e aprovados.
- 10.3.1. Todos os candidatos poderão realizar consulta a seu “Resultado Individual” por meio de área específica disponível no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br, onde estarão disponíveis suas notas em cada uma das disciplinas constantes na Tabela II, bem como cópia digitalizada de sua Folha de Respostas.
- 10.4. A divulgação do resultado preliminar do teste de aptidão física e da sindicância de vida pregressa e investigação social contemplará, respectivamente, a relação dos candidatos considerados aptos e recomendados.
- 10.4.1. Será facultado acesso aos candidatos considerados inaptos no teste de aptidão física cópia da Ficha de Avaliação, onde constará o motivo de sua inaptidão.
- 10.4.2. Será facultado acesso aos candidatos considerados não-recomendados na sindicância de vida pregressa e investigação social dos motivos de sua não recomendação.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1. Em caso de empate no resultado da prova objetiva, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - b) obtiver a maior nota no módulo de Conhecimentos Específicos da Prova Escrita Objetiva;
 - c) obtiver a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa da Prova Escrita Objetiva;
 - d) obtiver a maior nota na disciplina Raciocínio Lógico-Matemático da Prova Escrita Objetiva, quando houver;
 - e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.



12. DOS RECURSOS

12.1. Será admitido recurso:

- a) Contra o indeferimento do pedido de inscrição na condição de portador de necessidades especiais, nos termos do subitem 5.4 deste Edital;
- b) Contra o gabarito preliminar da prova objetiva;
- c) Contra o resultado preliminar da prova objetiva;
- d) Contra o resultado preliminar do teste de aptidão física;
- e) Contra o resultado preliminar da sindicância de vida pregressa e investigação social.

12.2. O resultado preliminar e o gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br.

12.3. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, contra o resultado preliminar da prova objetiva, contra o resultado do teste de aptidão física ou contra o resultado da sindicância de vida pregressa e investigação social, disporá de **dois dias** úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação.

12.4. Para apresentar quaisquer eventuais recursos, o candidato deverá usar formulário eletrônico próprio ("Recursos"), encontrado no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br, respeitando as respectivas instruções.

12.4.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.4.2. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

12.4.3. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

12.4.4. Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.



- 12.5. Todos os recursos serão analisados individualmente, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br.
- 12.6. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico, Correios ou fora do prazo.
- 12.7. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.
- 12.8. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas objetivas, contra o resultado final do teste de aptidão física ou contra o resultado final da sindicância de vida pregressa e investigação social.
- 12.9. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de Matões mediante publicação no Diário Oficial, e divulgado na Internet no site do Instituto Legatus, não se admitindo recurso em face desse resultado.
- 13.2. O candidato que não atender, no ato da contratação, aos requisitos do subitem 3.3 deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
- 13.3. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial.
- 13.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas neste Edital e em outros a serem publicados.
- 14.2. Formarão **cadastro reserva** os candidatos classificados até a 40ª (quadragésima posição) e não aprovados dentro do número de 10(dez) vagas previstas para preenchimento imediato, podendo ou não ser convocados para investidura dentro do período de validade do concurso, conforme a conveniência e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Matões.
- 14.3. A Prefeitura Municipal de Matões reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e à necessidade do serviço,



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES



de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes estabelecidas por este Edital.

- 14.4. O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br, é de inteira responsabilidade do candidato.
- 14.5. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do e-mail institutolegatus@gmail.com, ou por meio do formulário eletrônico disponível na página da internet do Instituto Legatus.
 - 14.5.1. A fim de que sejam documentados, por escrito, todas as informações fornecidas aos candidatos, não serão prestados esclarecimentos por telefone.
- 14.6. Não será enviado à residência do candidato nenhum tipo de comunicação ou chamado individualizado.
- 14.7. Quaisquer correspondências físicas referidas neste edital deverão ser postadas, via CARTA REGISTRADA ou SEDEX, à sede do INSTITUTO LEGATUS – CONCURSO MATÕES – Avenida Senador Área Leão, 3735 – Morada do Sol – Teresina-MA - CEP 64055-265.
- 14.8. O candidato que desejar informações ou relatar ao Instituto Legatus fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 14.5.
- 14.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de quarenta e cinco minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial do município de Matões, munido de caneta esferográfica de tinta preta, em material transparente e do documento de identidade original.
- 14.10. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
 - 14.10.1. Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES



identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

- 14.10.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 14.11. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.10 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 14.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 14.12.1. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 14.13. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Instituto Legatus poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 14.13.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, afixado em campo específico de sua Folha de Respostas.
- 14.13.2. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 14.14. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 14.15. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o seu início.
- 14.15.1. A inobservância do subitem 14.15 acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 14.15.2. Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer na sala de aplicação da prova, sendo somente liberados após os três



terem entregado o material utilizado, terem seus nomes registrados na Ata e estabelecidas suas respectivas assinaturas.

- 14.15.3. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 14.16. Iniciada a prova, o candidato não poderá se retirar da sala sem autorização. Caso o faça, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 14.17. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se isto ocorrer nos últimos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 14.17.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua folha de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 14.17.
- 14.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 14.18.1. Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido aos candidatos do local afetado prazo adicional, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 14.18.2. Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Durante o período em que os candidatos estiverem aguardando, será interrompido o tempo para realização da prova.
- 14.19. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 14.20. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 14.21. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod,



smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, fone de ouvido, etc., bem como óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagens não reutilizáveis fornecidas pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, e somente poderão ser abertos após o candidato deixar o local de provas.

14.21.1. Será igualmente eliminado o candidato que for surpreendido, dentro da sala de aplicação da prova, com qualquer aparelho eletrônico (celular, *tablet*, smartphone, ipod, etc) ligado, ainda que acondicionado na embalagem lacrada prevista no subitem 14.21.

14.21.2. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja aberta após a saída do candidato do local de provas.

14.21.2. O Instituto Legatus recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 14.21 no dia de realização das provas.

14.22. Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

14.23. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar livros, máquinas de calcular ou equipamentos similares, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e/ou qualquer utensílio descrito no subitem 14.21;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES



- d) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- h) ausentar-se do local da prova antes de decorridas uma hora do início da mesma;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura ou de sua impressão digital;
- m) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- o) não permitir ser submetido ao detector de metal, exceto de acordo com o disposto no subitem 6.5;
- p) não permitir a coleta de sua impressão digital no cartão de respostas.

14.24. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo, no dia de realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova.

14.24.1. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

14.24.2. A critério exclusivo da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES



estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

- 14.25. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 14.26. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, probabilístico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.
- 14.27. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.
- 14.28. O prazo de validade do concurso será de dois anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, a critério da Prefeitura Municipal de Matões.
- 14.29. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço com o Instituto Legatus, enquanto estiver participando do concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio de requerimento a ser enviado à INSTITUTO LEGATUS – CONCURSO MATÕES – Avenida Senador Área Leão, 3735 – Morada do Sol – Teresina-PI - CEP 64055-265.
- 14.29.1. Após essa data, a atualização de endereço deverá ser feita junto à Prefeitura Municipal de Matões. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 14.30. Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Legatus em conjunto com a comissão do Concurso.
- 14.31. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.
- 14.31.1 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes dele, como eventuais projetos de lei, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.
- 14.32. A convocação para posse será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES



- 14.33.O candidato convocado para posse não poderá solicitar à Prefeitura Municipal de Matões reclassificação para o final da lista geral dos aprovados.
- 14.34.O candidato que não atender à convocação para a apresentação dos requisitos citados no subitem 3.3 deste Edital, no prazo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial, será automaticamente excluído do Concurso Público.
- 14.35.Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos do Instituto Legatus, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 14.36. A comissão do Concurso e o Instituto Legatus se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posteriormente a ele, em razão de atos não previstos.
- 14.37.O Instituto Legatus poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, pelos Correios ou por mensagem de celular, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico, de seu número de telefone e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 14.37.Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Matões-MA, 28 de agosto de 2015.

SUELY TORRES E SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I
CRONOGRAMA DO CONCURSO

EVENTO	DATA PREVISTA
Período de Inscrições	31.08 a 21.09.2015
Divulgação das inscrições deferidas a candidatos declarados portadores de necessidades especiais	05.10.2015
Divulgação dos locais de aplicação da Prova Objetiva através do Cartão de Informação na Internet	Até às 10 horas de 13.10.2015
Realização da prova escrita objetiva	18.10.2015
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva	Até às 10 horas de 20.10.2015
Apresentação de recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva	21 e 22.10.2015
Divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva	03.11.2015
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	Até às 19 horas de 04.11.2015
Apresentação de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	05 e 06.11.2015
Divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva	10.11.2015
Divulgação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva	10.11.2015
Convocação dos candidatos para o Teste de Aptidão Física e para a Sindicância de Vida Progressa e Investigação Social	12.11.2015
Realização do Teste de Aptidão Física	22.11.2015
Prazo para envio do formulário e documentos com vistas à Sindicância de Vida Progressa e Investigação Social	27.11.2015
Resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	30.11.2015
Apresentação de recursos contra o resultado preliminar no Teste de Aptidão Física	01 e 02.12.2015
Resultado final Teste de Aptidão Física	07.12.2015
Resultado preliminar da Sindicância de Vida Progressa e Investigação Social	16.12.2015
Apresentação de recursos contra o resultado preliminar da Sindicância de Vida Progressa e Investigação Social	17 e 18.12.2015
Resultado final da Sindicância de Vida Progressa e Investigação Social	28.12.2015
Resultado Final do Concurso Público	29.12.2015



ANEXO II

ATRIBUIÇÃO E LOTAÇÃO DO CARGO

- **AGENTE DE TRÂNSITO:**

LOTAÇÃO: Departamento Municipal de Trânsito e Transportes da Secretaria de Governo, conforme art. 2º da Lei nº 593/2015.

ATRIBUIÇÕES: Executar a fiscalização de trânsito, nos termos da legislação federal pertinente; orientar pedestres e condutores de veículos; notificar os infratores; sugerir medidas de segurança relativas à circulação de veículos e de pedestres, bem como as concernentes à sinalização de trânsito nas vias urbanas municipais; orientar ciclistas e condutores de animais; auxiliar no planejamento, na regulamentação e na operacionalização do trânsito, com ênfase à segurança; fiscalizar o cumprimento das normas gerais de trânsito; auxiliar na coleta de dados estatísticos e em estudos sobre a circulação de veículos e pedestres; lavrar as ocorrências de trânsito; fiscalizar o cumprimento das normas gerais de trânsito e relacionadas aos estacionamentos e paradas de ônibus, táxis, ambulâncias e veículos especiais; participar de projetos de orientação, educação e segurança de trânsito; vistoriar veículos, em questões de segurança, higiene, manutenção, carga, etc.; conduzir os veículos automotores utilizados no desempenho das atividades de fiscalização/sinalização/orientação do trânsito, zelando pela conservação dos mesmos; desenvolver todas atividades afins, especialmente as constantes na legislação pertinente à fiscalização de trânsito.



ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Texto (compreensão e interpretação de textos). Texto (tipologia textual). Texto (reescritura e reorganização de textos). Variação Linguística e Norma Padrão. Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Morfologia (emprego das classes de palavras). Morfologia (emprego de tempos e modos verbais). Emprego do Sinal Indicativo de Crase. Sintaxe (pontuação). Sintaxe (concordância nominal e verbal). Sintaxe (regência nominal e verbal). Semântica (significação das palavras).

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Noções de informática. Noções do sistema operacional Windows. Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos e pastas e utilização de programas. Edição de textos e planilhas utilizando o Microsoft Word e Excel 2010. Noções de internet: utilização de ferramentas de navegação, de correio eletrônico, de busca e pesquisa. Noções de segurança: vírus, spam, antivírus e backup de informações.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO: Resolução de problemas envolvendo raciocínio lógico. Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. Razão e Proporção. Porcentagem. Regra de Três Simples e Composta. Médias: Aritmética, Harmônica e Geométrica. Sistema Métrico: Medidas de Tempo, Comprimento, Superfície e Capacidade. Razão e Proporção: Divisão Proporcional, Porcentagem; Regra de Três Simples e Composta; Juros Simples e Compostos. Função: Definição, Domínio, Tipos de Funções, Operações com Funções, Representação Gráfica; Função Polinomial do 1º Grau e Função Polinomial do 2º Grau. Geometria Plana e Trigonometria.

CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS: Lei Nº 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro. Resoluções do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, em vigor. Aspectos econômicos, sociais, históricos, geográficos e culturais do Município de Matões-MA.